



101

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Lei nº 709, de 11 de julho de 1969

Autoriza venda de ações ordinárias da Petrobras S/A.

Cornelio de Azevedo Nunes, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Prefeito a vender todas as ações da Petrobras S/A - Petróleo Brasileiro, de propriedade deste Município.

§ Único - A venda a que se refere este dispositivo, deverá ser feita com direitos aos dividendos vencidos e vincendos e as bonificações distribuídas desde 15 de março de 1968, até a data da negociação.

Art. 2º - Os ônus da operação serão levados a débito da conta de juros e descontos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de julho de 1969.

Cornelio Azevedo Nunes

CORNELIO DE AZEVEDO NUNES

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal, aos 11 de julho de 1969.

Domíngos José Antunes

DOMÍNGOS JOSÉ ANTUNES

Chefe da Divisão do Expediente.